



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 234 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Fixa as tarifas do Serviço de Táxi no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 10.969 de 5 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade de garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Serviço de Táxi, conforme preconiza a legislação vigente;

Considerando que as tarifas do Serviço de Táxi no Município de Londrina não são reajustadas desde a data de 16 de junho de 2016; e

Considerando a necessidade de garantir a qualidade da prestação deste serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas do Serviço de Táxi no Município de Londrina, a partir da zero hora do dia 1 de março de 2023, passarão a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

I – BANDEIRA Nº 01:

a) Bandeirada - R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos);

b) Quilômetro rodado - R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos);

c) Hora parada - R\$ 22,81 (vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

II – BANDEIRA Nº 02

- a) Bandeirada - R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos);
- b) Quilômetro rodado - R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- c) Hora parada - R\$ 22,81 (vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Será permitida a utilização da Bandeira nº 02:

I – De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 até as 06h00 do dia seguinte;

II – Aos sábados, a partir das 12h00; e

III – Aos domingos e feriados, a partir de 0h00 até as 06h00 do dia seguinte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 711, de 16 de junho de 2016.

Londrina, 28 de fevereiro de 2023.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

João Luiz Martins Esteves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/02/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9661946** e o código CRC **0355B8CB**.